



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 1º de julho de 1963.

LEI Nº 30

Denomina Praça desta cidade.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA DOS TRÊS PODERES, a antiga Praça Artur Bernardes, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 1º de julho de 1963.

Rosendo Ribeiro Filho
Prefeito Municipal.

Antônio Xisto dos Santos
Secretário, em comissão.

*Região nº 186 e v. do Inim
competente
Esc. 1º/4/63.
A. Xisto - Sec.*



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 1º de julho de 1963.

LEI Nº 31

Autoriza o Prefeito Municipal de Lagarto, a construir três prédios para sede dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na Praça dos Três Poderes, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu / sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a construir três (3) prédios na "Praça dos Três Poderes", nesta cidade, para sede da Prefeitura Municipal, da Câmara dos Vereadores e do Forum Dr. Josias Machado.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir a crédito especial, digo, necessário no corrente exercício, por conta do excesso de arrecadação, para iniciar as obras previstas no presente projeto, devendo constar da lei orçamentária para 1964, e das subsequentes, as verbas próprias para o prosseguimento das obras.

Art. 3º- As obras constantes do artigo 1º desta lei, serão realizadas por concorrência pública com os preceitos legais que regem o assunto

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 1º de julho de 1963.

Rosendo Ribeiro Filho
Prefeito Municipal.

Antônio Xisto dos Santos.
Secretário, em comissão.

Reg. in fls. 186 do Livro
competente
Em 10/7/63
A. Xisto - Sec.